



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 956, de 27 de outubro de 1.971.

Autoriza o Município de Patos, festejar solenemente e oficialmente o dia consagrado ao Divino Coração de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do Município a comemorar solene, perpétua e oficialmente o dia consagrado ao Divino Coração de Jesus, com todos os seus estabelecimentos de ensino, prédios públicos, indústria, comércio, seu patrimônio espiritual e moral inclusive seus habitantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 27 /
outubro de 1.971.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)

= Prefeito Municipal =